

**ATA DA 32ª. SESSÃO, EM 29.05.2003****Sessão Ordinária**

Às dezessete horas e trinta minutos do dia vinte e nove de maio do ano de dois mil e três, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Desembargadores: Antônio de Pádua Carneiro Camarotti Filho, Presidente; Zamir Machado Fernandes, Vice-Presidente; Sérgio Marinho Falcão, Corregedor Regional Eleitoral; Gustavo Paes de Andrade; Célio Avelino de Andrade; José Ivo de Paula Guimarães; José Maria Lucena, e o Dr. Miécio Oscar Uchôa Cavalcanti Filho, Procurador Regional Eleitoral, comigo, Marcos Antônio Tavares de Albuquerque, Diretor Geral, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, a Corte passou ao julgamento dos seguintes processos:

**PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 99/02 - Classe 13**

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Zamir Fernandes

ASSUNTO: Balanço contábil referente ao exercício financeiro de 2001, do PC do B.

REQUERENTE: PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC do B, por Augusto dos Santos Semente, Tesoureiro Regional.

Decisão: "À unanimidade, aprovou-se a prestação de contas, com ressalvas."

**PRESTAÇÃO DE CONTAS CANDIDATO Nº 265/02 - Classe 13**

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Zamir Fernandes

ASSUNTO: Prestação de contas referente às eleições de 2002.

(Eleições proporcionais - deputado estadual).

REQUERENTE: JOSÉ RONALDO DE SOUZA VILAR, candidato a deputado estadual, nº 43544.

Decisão: "À unanimidade, rejeitou-se a prestação de contas."

**PRESTAÇÃO DE CONTAS CANDIDATO Nº 448/02 - Classe 13**

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Gustavo Paes de Andrade

ASSUNTO: Prestação de contas referente às eleições de 2002.

(Eleições proporcionais - deputado federal).

REQUERENTE: DJALMA SOUTO MAIOR PAES JÚNIOR, candidato a deputado federal, nº 4012.

Decisão: "À unanimidade, aprovou-se a prestação de contas."

**CONSULTA Nº 631/03 - Classe 15**

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Sérgio Falcão

**ASSUNTO: Consulta sobre se vereador eleito no município "A" que deseja concorrer ao mesmo cargo no município "B" continuará a exercer seu mandato no município "A" até o final, sendo-lhe garantido todos os benefícios provenientes do cargo que exerce.**

CONSULENTE: PARTIDO PROGRESSISTA BRASILEIRO - PPB, por Alessandra Patrícia Rigueira Alves, delegada regional.

**Decisão: "Por maioria, conheceu-se parcialmente da Consulta para responder afirmativamente à primeira parte e não se conhecer em relação à segunda. Vencidos os Desembargadores Célio Avelino e Gustavo Paes que dela não conheciam."****CONSULTA Nº 632/03 - Classe 15**

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador José Maria Lucena

**ASSUNTO: Sobre possibilidade de ex-concubina de prefeito, reeleito ou que exerce o primeiro mandato, candidatar-se ao cargo de prefeito.**

CONSULENTE: PARTIDO PROGRESSISTA BRASILEIRO - PPB, por Alessandra Patrícia Rigueira Alves, delegada regional.

**Decisão: "À unanimidade, respondeu-se afirmativamente à Consulta, nos termos do voto do Relator."****INSERÇÕES ESTADUAIS Nº 1774/02 - Classe 20**

ORIGEM: BRASÍLIA - DF

RELATOR: Desembargador José Ivo Guimarães

**ASSUNTO: Autorização para transmissão de propaganda partidária do PL, no ano de 2003, em rádio e televisão, na forma de inserções estaduais.**

REQUERENTE: PARTIDO LIBERAL - PL, pelo presidente nacional.

**Decisão: "À unanimidade, deferiu-se o pedido nos termos do voto do Relator."****FEITO ADMINISTRATIVO Nº 11166/03 - Classe 1**

ORIGEM: CARUARU - PE

RELATOR: Desembargador Antônio Camarotti

**ASSUNTO: Solicita a renovação dos prazos de permanência dos Auxiliares de Cartório LINDALVA LIMA DE CARVALHO e MANUEL BEZERRA DA SILVA.**

REQUERENTE: DR. JOSÉ RABELO DE ARAÚJO PIMENTA, Juiz Eleitoral da 105ª Zona - Caruaru/PE.

**Decisão: "À unanimidade, deferiu-se o pedido."****FEITO ADMINISTRATIVO Nº 11167/03 - Classe 1**

ORIGEM: CARPINA - PE

RELATOR: Desembargador Antônio Camarotti



**ASSUNTO: Solicita a renovação do prazo de permanência da Auxiliar de Cartório MARIA BERNADETE GOMES SANTANA (Escrivã Eleitoral).**

**REQUERENTE: DR. JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS COSTA, Juiz Eleitoral da 20ª Zona - Carpina / Lagoa do Carro /PE**

**Decisão: “À unanimidade, deferiu-se o pedido.”**

**FEITO ADMINISTRATIVO Nº 11168/03 - Classe 1**

**ORIGEM: TRIUNFO - PE**

**RELATOR: Desembargador Antônio Camarotti**

**ASSUNTO: Solicita a renovação do prazo de permanência da Auxiliar de Cartório MARIA DO CARMO RODRIGUES (Chefe de Cartório).**

**REQUERENTE: DR. JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO, Juiz Eleitoral da 69ª Zona - Triunfo/ Santa Cruz da Baixa Verde/PE**

**Decisão: “À unanimidade, deferiu-se o pedido.”**

**FEITO ADMINISTRATIVO Nº 11172/03 - Classe 1**

**ORIGEM: SURUBIM - PE**

**RELATOR: Desembargador Antônio Camarotti**

**ASSUNTO: Solicita a renovação do prazo de permanência da Auxiliar de Cartório MARIA CÉLIA SILVA DE OLIVEIRA.**

**REQUERENTE: DRA. MARINÊS MARQUES VIANA, Juiz Eleitoral da 34ª Zona - Surubim / Vertente do Lério / Casinhas/PE**

**Decisão: “À unanimidade, deferiu-se o pedido.”**

**FEITO ADMINISTRATIVO Nº 11186/03 - Classe 1**

**ORIGEM: JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE**

**RELATOR: Desembargador Antônio Camarotti**

**ASSUNTO: Solicita a renovação do prazo de permanência da Auxiliar de Cartório ANA LÚCIA ALBUQUERQUE CAVALCANTI.**

**REQUERENTE: DRA. KATHYA GOMES VELOSO, Juíza Eleitoral da 101ª Zona - Jaboatão dos Guararapes/PE**

**Decisão: “À unanimidade, deferiu-se o pedido.”**

A seguir, o Presidente colocou em discussão a proposta de calendário para as sessões no mês de junho. O Pleno, à unanimidade, aprovou as seguintes datas: 3, 5, 6, 10, 11, 12, 17 e 18, todas às 17.30 horas. Dando continuidade, o Presidente informou que designou, *ad referendum* do Tribunal, através da Portaria nº 274, a Dra. Gisele Vieira de Resende, Juíza da 65ª Zona Eleitoral, Custódia, para responder cumulativamente pelo Juízo Eleitoral da 108ª Zona, Betânia, durante o afastamento da juíza titular, por motivo de licença médica, a contar de 13.05.03. O Pleno, à unanimidade, referendou a indicação. Com a palavra, o Des. Sérgio Falcão informou que, a respeito da questão da Revisão Eleitoral, no município de Barra de Guabiraba, dentre as 25 zonas eleitorais que se encontram para apreciação no TSE, encontra-se, já prevista, Barra de Guabiraba. A seguir, o Presidente fez a seguinte comunicação: “Eu desejo comunicar a Casa que estive hoje em mais três zonas eleitorais, fazendo a oficialização do sistema de

expedição de títulos pela via *on line*. E hoje com uma satisfação muito grande, porque eu fui juiz na três zonas eleitorais. Em Condado, onde passei muito tempo, inclusive residindo; em Goiana e em Itambé. Itambé ainda com mais significação, porque Itambé e Pedra de Fogo, as duas cidades geminadas, Pernambuco-Paraíba, são a terra da origem da família da minha mãe, de avós, de primos de minha mãe, vieram daquela região de Pedra de Fogo; e, ainda, com mais significação, porque há mais de três anos que a valorosa Paraíba tinha título expedido pelo sistema *on line*, e Pernambuco não tinha. E no caso de Itambé e Pedra de Fogo era interessante, porque bastava o cidadão atravessar a rua e tinha o título *on line* oferecido na Paraíba e quando voltava para o seu Pernambuco não tinha. O eleitor de Pernambuco tinha que esperar dois, três, quatro meses para receber o seu título. Então, foi motivo de muita satisfação ir principalmente a Itambé, oficializar esse sistema que é um sistema avançado de expedição de documentos. O Des. José Maria de Lucena que é interessado nesse assunto, eu sei que é interessado no exercício cada vez mais pleno e mais efetivo da cidadania e essa cidadania só pode ser exercida quando o cidadão está de posse dos seus documentos, principalmente do título eleitoral - falha a minha memória, eu ia me referir a determinado assunto, por isso que eu falei com S. Exa., mas vai chegar - e nós fomos, como sempre, bem recebidos em todas essas zonas eleitorais. Os servidores do Cartório Eleitoral de Pedra de Fogo foram ao Cartório Eleitoral de Itambé e talvez até para verificar e comparar o que estava sendo feito ali. Mas, o interessante de tudo isso é que - lembrei-me do assunto - a Justiça Eleitoral dos Estados foi que implantou esse sistema, contrariando o próprio Superior Tribunal Eleitoral. Vossas Excelências se lembram que há cerca de um mês mais ou menos o TSE saiu anunciando, inclusive na TV Justiça, que estava implantando o título *on line* etc e tal. Isso é coisa velha, porque o Paraná, há muito tempo que tem; Mato Grosso do Sul; Rio Grande do Sul; Mato Grosso; Paraíba tem há mais de três anos; e nós agora em Pernambuco estamos estendendo isso a todas as zona eleitorais. Mas, o que eu queria dizer, Des. José Maria, é o seguinte: todos os políticos locais, municipais, começaram a cobrar do Governo do Estado a expedição dos demais documentos por essa via, principalmente a carteira de identidade. Se se expede um título, por que não se expede a carteira de identidade? O Governo do Estado está posto em xeque e inclusive eu soube que está se preparando para implantar um sistema similar para que a carteira de identidade também seja fornecida *on line*. Isso é muito em favor do cidadão. Com essa comunicação, eu declaro encerrada esta sessão." Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, \_\_\_\_\_, Diretor Geral, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

